



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - NORTE 1
Escola Estadual Professor Milton Santos - CIE 457243
Rua Francisco Giron, s/n – Jd. Anhanguera – São Paulo – SP



Edital Vice-Diretor Escolar

(Nova nomenclatura de acordo com o disposto na LC nº 1.396/2023, que altera as Leis Complementares nº 1.374/2022, nº 836/1997 e nº 444/1985, e dá providências correlatas).

A **Escola Estadual Professor Milton Santos** nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-Diretor Escolar.

I-Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na Unidade Escolar.

II- Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:

a) ser docente titular de cargo ou docente admitido pela Lei nº 500/1974;
b) entregar proposta de trabalho contendo, no mínimo: Justificativa, Objetivos, Metas e Ações a serem desenvolvidas na função de Vice-Diretor Escolar;
c) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
d) entregar documentos que comprovem as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1-diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;

2-diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3-certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4-caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar oferecido pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE:

-Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

-Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

-Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

e) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

f) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

g) carga horária de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

h) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

i) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III- Proposta de Trabalho:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - NORTE 1
Escola Estadual Professor Milton Santos - CIE 457243
Rua Francisco Giron, s/n – Jd. Anhanguera – São Paulo – SP



A proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação e considerar o contexto escolar.

IV-Entrevista:

A entrevista será agendada pelo Diretor com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V- Documentos:

A entrega da proposta de trabalho para o Diretor e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato.

Anexo à Ficha de Inscrição e à Proposta de Trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a)RG e CPF;

b)Contagem de Tempo Anual (data base: 30/06/2025) fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência. O expediente deve estar datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c)Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II. D deste edital;

d)Currículo Profissional.

VI- Das inscrições:

Local: E.E. Professor Milton Santos

Email: e457243a@educacao.sp.gov.br

Período: De 02/02 a 05/02

Horário: Das 9h às 16h

VII- Das entrevistas:

Local: E.E. Professor Milton Santos

Horário: a combinar.

VIII - Disposições finais:

a)As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b)O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

c)Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

São Paulo, 29 de janeiro de 2026.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - NORTE 1

Escola Estadual Professor Milton Santos - CIE 457243

Rua Francisco Giron, s/n – Jd. Anhanguera – São Paulo – SP



PROCESSO SELETIVO: VICE-DIRETOR ESCOLAR

FICHA DE INSCRIÇÃO

| VICE-DIRETOR ESCOLAR | | |
|--|----------------------|-------------------|
| Nome Civil: _____ | | |
| Nome Social: _____ | | |
| Data de Nascimento: | Estado Civil: | |
| Efetivo CAT A () OFA CAT F () | PEB I () PEB II () | Data de Admissão: |
| Endereço: | Nº: | Bairro: |
| E-mail: | Telefone de contato: | |
| CPF: | RG: | Sexo: () F () M |
| Unidade Sede: | | |
| Atualmente está atuando como VICE DIRETOR ESCOLAR: () SIM () NÃO Escola: | | |
| Possui Acúmulo de cargo/função () SIM () NÃO | | |
| Formação: Licenciatura Plena () SIM () NÃO Cursos: | | |
| Tempo em dias até 30/06/2025: _____. | | |
| Mínimo de 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino | | |
| Requisitos mínimos: Títulos / Plano de Trabalho | | |
| () Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia; | | |
| () Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional; | | |
| () Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas. | | |
| () Caso o docente não possua um dos títulos previstos, poderá ser aceito o Diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela EFAPE. | | |
| () Plano de Trabalho para a Gestão da Escola contendo, no mínimo, os seguintes itens: Justificativa/ Objetivos/ Metas/Ações a serem desenvolvidas na função Vice-Diretor Escolar. | | |
| DECLARAÇÃO | | |
| Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas e as regras que norteiam o Processo Seletivo , estabelecidas no Edital e com as disposições presentes na Resolução nº 52/2022. | | |
| São Paulo, _____ de _____ de 2026. | | |
| Ciente/assinatura: | | |